



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

LEI Nº 2.630/2020

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL

EM 03/06/2020

Regiane de Fatima Castro
Gabinete de Prefeito

REGIANE DE FATIMA CASTRO

ASSESSORA EXTRAORDINÁRIA
DE GOVERNO

Decreto nº 7.780/2018

“ALTERA LEI Nº 1.728/2004, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica alterada a Lei nº 1.728/2004, que dispõe sobre a Instituição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, passando a mesma a vigorar conforme disposições constantes na presente Lei.

Art. 2º. O artigo 3º, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. Integram o CMDRS:

I – representante do Gabinete do Prefeito;

II – representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

III – representante da Secretaria Municipal de Saúde;

IV – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

V – representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

VI – representante da Secretaria Municipal de Assistência, Trabalho e Desenvolvimento Social;

VII – representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento;

VIII – representante do INCAPER do Município;

IX – representante do Poder Legislativo Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE-ES

- X – representante do Banco do Brasil;**
- XI – representante do Sindicato Rural Patronal de Muniz Freire;**
- XII – representante do Sindicato dos Agricultores Familiares e Assalariados Rurais de Muniz Freire;**
- XIII – representante dos Agricultores Familiares do Distrito de Itaici;**
- XIV – representante dos Agricultores Familiares do Distrito de Piaçu;**
- XV – representante dos Agricultores Familiares do Distrito da Sede;**
- XVI – representante dos Agricultores Familiares do Distrito de Menino Jesus;**
- XVII – representante dos Agricultores Familiares do Distrito de Vieira Machado;**
- XVIII – representante dos Agricultores Familiares do Distrito de São Pedro;**
- XIX – representante dos Agricultores Familiares de Assunção;**
- XX – representante da Associação de Produtores de Café de Qualidade de Muniz Freire;**
- XXI – representante do Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo - IDAF;**
- XXII – representante das Associações de Crédito Fundiário e Assentamento de Reforma Agrária.”**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.316/2013.

Muniz Freire – ES, 05 de Junho de 2020.


CARLOS BRAHIM BAZZARELLA
PREFEITO MUNICIPAL